

## LEI N° 1164/2005

### **Autoriza firmar convênio com o Dois Vizinhos Esporte Clube e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio para a manutenção das atividades esportivas e de lazer, do Dois Vizinhos Esporte Clube, entidade criada com o objetivo de fomentar o esporte amador, localizado na Av. Rio Grande do Sul, 340, inscrito no CNPJ/MF nº 00.628.391/0001-93.

**Art. 2º** - O Poder Executivo repassará ao Dois Vizinhos Esporte Clube, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à título de incentivo a participação em competições esportivas no âmbito do Município e em nível estadual, no decorrer do ano de 2005, que serão transferidos na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1º - O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será repassado após a publicação da presente Lei, até a data limite de 04 de julho de 2005.

§ 2º - O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após a publicação da presente Lei, até a data limite de 29 de agosto de 2005.

§ 3º - O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a publicação da presente Lei, até a data limite de 12 de setembro de 2005.

**Art. 3º** - O Dois Vizinhos Esporte Clube deve realizar a prestação de contas dos valores recebidos que deverá ser formalizada com a apresentação de um demonstrativo detalhado das despesas, anexando-se cópia das notas fiscais ou recibos.

**Art. 4º** - Para cobertura da despesa referida nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

06.00	Sec. Educ. Cult. e Esportes	
06.03	Depto. de Esportes e Lazer	
2781227011-149	Convênio Esporte Clube Dois Vizinhos	
3091 – 3350.41.00	Contribuições	<b>30.000,00</b>

**R\$**

**Art. 5º** - Para cobertura do crédito acima, fica autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

		R\$
06.00	Sec. Educ. Cult. e Esportes	
06.03	Depto. de Esportes e Lazer	
2781227011-068	Obras de infra-estrutura para prática de esportes	
3100 – 4490.51.00	Obras e Instalações	<b>30.000,00</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr,**  
aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, 44º de emancipação.



**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**